



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10 DE 27 DE JULHO DE 2022.

Senhor Presidente da Câmara,

Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o valor piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias estabelecido na Lei 1927/2019 e dá outras providências”

JUSTIFICATIVA

Tem a presente Lei o escopo de promover alteração nos valores a serem pagos aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, visando atender aos preceitos da Legislação Federal que criou o piso nacional da categoria.

Cumpre destacar que a medida vem acompanhada da estimativa do impacto financeiro orçamentário, e da declaração do ordenador de despesas de que o aumento das despesas guarda consonância com as previsões das leis orçamentárias para o exercício corrente e os subsequentes, nos moldes dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Assim, é com satisfação que envio a presente proposição para a honrada Câmara Municipal de Heliódora, requerendo-se sua tramitação, em regime de urgência, salientando desde já que a compreensão dos Nobres Edis para instituição da presente medida se faz mister, para que o reajuste possa vigorar já no próximo mês.

Atenciosamente

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10 DE 27 DE JULHO DE 2012.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o valor piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias estabelecido na Lei 1927/2019 e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022, sendo reajustado conforme os índices oficiais utilizados com base na Legislação Federal.

Parágrafo Único – Não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias o reajuste anual dos servidores públicos municipais, pois o reajuste aos mesmos serão nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º- As despesas geradas pela presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas nas respectivas unidades do orçamento vigente.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2022.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG	
PROTOCOLO Nº <u>84</u>	
Documento recebido	
no dia <u>28</u> / <u>07</u> / <u>2022</u>	
às <u>14:13</u> horas	
<i>Jul 5</i>	